
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 051/2026

DECRETO Nº 051/2026.

Abre crédito adicional extraordinário destinado ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, em complementação ao Decreto Municipal nº 018/2026; e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 016/2026, foi declarado estado de calamidade financeira e administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, formalmente reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 07, de 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que, pelo Decreto Municipal nº 017/2026, foi aberto crédito adicional extraordinário destinado ao reforço de dotações orçamentárias de pessoal e de serviços públicos essenciais de saúde e educação, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, não obstante a referida medida, o Município permanece sem dotação orçamentária específica para o adimplemento de obrigações contratuais junto a prestadores de serviços cuja atuação é indispensável à continuidade do funcionamento dos órgãos públicos municipais e à efetiva prestação de serviços públicos essenciais, notadamente aqueles relacionados no art. 2º do Decreto nº 016/2026 — atendimento médico-hospitalar, cooperativas médicas, fornecimento de medicamentos, transporte escolar, abastecimento de ambulâncias e veículos oficiais e coleta de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, em observância ao princípio da separação dos Poderes e à competência privativa do Poder Legislativo para autorizar a abertura de créditos especiais e suplementares (art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964), o Poder Executivo encaminhou à Câmara Municipal os Projetos de Leis do ano de 2026 de nº 07; 08; 09; 10; 11; 12; 16; 32; 34; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60; 62; 63; 64; 68; 70; 65; 66; 67, destinado à abertura de créditos suplementares e especiais para o adimplemento das obrigações referidas no considerando anterior e contratos de caráter continuado, tal qual, despesas consideradas indispensáveis para manutenção das políticas governamentais e serviço da administração pública;

CONSIDERANDO que os referidos Projetos de Lei foram rejeitados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 15 de junho de 2026, 17 de agosto de 2026, exercício, em tese, legítimo e insindicável da competência legislativa ordinária para autorizar, ou não, a criação de nova dotação por crédito especial;

CONSIDERANDO que, todavia, a manutenção da ausência de dotação orçamentária para o adimplemento das obrigações estrita e comprovadamente indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados no art. 1º deste

Decreto configura risco iminente de interrupção desses serviços, com grave prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, em afronta aos princípios da continuidade do serviço público (art. 175, CF), da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CF);

CONSIDERANDO que a presente medida não alcança a integralidade das despesas objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se, tão somente, à parcela estritamente necessária e urgente, correspondente a obrigações contratuais vencidas ou a vencer em caráter inadiável, vinculadas a serviços cuja interrupção comprometeria a continuidade de funções essenciais do Município, individualizadas no Anexo I deste Decreto;

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional extraordinário, prevista no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e disciplinada pelos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, constitui competência autônoma do Poder Executivo, distinta da competência legislativa para autorização de créditos especiais, e pressupõe, tão somente, a demonstração cumulativa de despesa imprevisível e urgente, aqui caracterizada pela impossibilidade jurídico-orçamentária superveniente de adimplemento de obrigações indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, sem qualquer relação com o mérito da decisão legislativa referida no quinto considerando;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 07/2026 – AJ/PGM, complementar ao Parecer Jurídico nº 04/2026 – AJ/PGM, e o demonstrativo técnico-contábil, ambos anexos a este Decreto, que examinaram especificamente a distinção entre a rejeição do(s) crédito(s) especial(iais) e os pressupostos autônomos do crédito extraordinário, e atestam a presença cumulativa desses pressupostos nos estritos limites ora fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, com fundamento no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, c/c os arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, crédito adicional extraordinário no valor de **R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais)**, destinado exclusivamente ao adimplemento de obrigações contratuais indispensáveis à continuidade dos seguintes serviços públicos essenciais, individualizadas no Anexo I deste Decreto:

I – Atendimento médico-hospitalar e cooperativas médicas, bem como para pagamento das despesas com eletricidade, água, internet, insumos para os veículos utilizados na saúde, sistemas e softwares, consultorias e assessorias relacionadas aos serviços de saúde, manutenção de centrais de ar, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de saúde;

II – Fornecimento de medicamentos e assistência farmacêutica;

III – transporte escolar, e os insumos indispensáveis à sua manutenção, sistemas e softwares, e alimentação escolar, empresas prestadoras de serviços relacionadas à atividade fim da educação, manutenção de centrais de ar, material gráfico, materiais de construção necessários aos reparos elétricos, hidráulicos e em alvenaria, imprescindíveis à manutenção dos prédios utilizados na prestação dos serviços de educação;

IV – Abastecimento de combustível para ambulâncias e veículos vinculados a serviços públicos;

V – Coleta de resíduos sólidos, incluindo as despesas com veículos e maquinário relacionados à limpeza urbana;

VI – Obrigações decorrentes de decisão judicial;

VII – os serviços de assessoria contábil, assessoria jurídica e assessorias relacionadas ao suporte de controle interno e recursos humanos;

VIII – a manutenção/locação do maquinário e veículos destinados às obras nas estradas vicinais, bem como os insumos que lhes sejam correlatos;

IX - Limpeza e higienização dos veículos e maquinário;

§ 1º O crédito ora aberto não abrange despesas de natureza discricionária, administrativa ordinária ou não essencial, ainda que tenham sido objeto do Projeto de Lei de crédito especial referido no quarto considerando deste Decreto, restringindo-se estritamente às hipóteses de indispensabilidade e urgência demonstradas no Anexo I.

§ 2º O detalhamento dos contratos, credores, valores e da natureza essencial de cada obrigação incluída consta do Anexo I, parte integrante deste Decreto, instruído com a documentação comprobatória correspondente.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto terá vigência no exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 016/2026, dê-se imediato conhecimento deste Decreto à Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto, do Parecer Jurídico nº 05/2026 – AJ/PGM e do demonstrativo técnico-contábil que o fundamentam:

I – Ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, inclusive para atualização da Representação protocolada perante essa Corte;

II – Ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

III – Aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

IV – Aos autos da Ação Declaratória de Ilegalidade em trâmite perante a 2ª Vara da Comarca de Apodi/RN.

Art. 6º Este Decreto não exime o Poder Executivo do cumprimento dos limites e das aplicações mínimas constitucionais em saúde e educação, dos deveres de transparência da gestão fiscal (arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 101/2000) e da regular prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**ANEXO I – RELAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABERTAS POR CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO
PODER EXECUTIVO – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**

ITEM 01

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo
Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de
Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 8 – Construindo um Ensino Fundamental
Ação: 2.297 – Ações Voltadas ao Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com
manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 32.000,00

ITEM 02

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo
Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de
Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB
Ação: 2.321 – Políticas com Recursos do FUNDEB 30%
(FUNDAMENTAL)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material
Permanente
Fonte de Recurso: 1542 – Transferências do FUNDEB
Complementação da União VAAT
Valor: R\$ 73.000,00

ITEM 03

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo
Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de
Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 11 – Nutrir o Saber Alimentação Escolar
Ação: 2.289 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar –
Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com
manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 82.000,00

ITEM 04

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo
Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de
Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB
Ação: 2.319 – Políticas com Recursos do FUNDEB 30%
(INFANTIL CRECHE)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1543 – Transferências do FUNDEB
Complementação da União VAAR
Valor: R\$ 90.000,00

ITEM 05

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo
Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de
Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – CAMINHOS DO SABER COM FUNDEB
Ação: 2.319 – Políticas com Recursos do FUNDEB 30%
(INFANTIL CRECHE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1543 – Transferências do FUNDEB
Complementação da União VAAR
Valor: R\$ 20.000,00

ITEM 06

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 11 – Nutrir o Saber Alimentação Escolar
Ação: 2.290 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 82.000,00

ITEM 07

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 11 – Nutrir o Saber Alimentação Escolar
Ação: 2.291 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – Pré Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 30.000,00

ITEM 08

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 366 – Educação de Jovens e Adultos
Programa: 11 – Nutrir o Saber Alimentação Escolar
Ação: 2.292 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – EJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 2.000,00

ITEM 09

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 367 – Educação Especial
Programa: 11 – Nutrir o Saber Alimentação Escolar
Ação: 2.293 – Políticas voltadas à Alimentação Escolar – Educação Especial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 3.000,00

ITEM 10

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 368 – Educação Básica
Programa: 26 – Qualidade Total na Educação Básica
Ação: 2.302 – Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor: R\$ 40.000,00

ITEM 11

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2006 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 368 – Educação Básica
Programa: 26 – Qualidade Total na Educação Básica
Ação: 2.302 – Outras Políticas da Secretaria de Educação Administrativa e Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos
Valor: R\$ 30.000,00

ITEM 12

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro
Ação: 2.310 – Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e Administrativa do Setor
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 50.000,00

ITEM 13

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro
Ação: 2.310 – Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e Administrativa do Setor
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 60.000,00

ITEM 14

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 28 – Sustentabilidade Rural e Agro
Ação: 2.314 – Custeio da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 30.000,00

ITEM 15

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo
Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de
Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 28 – Sustentabilidade Rural e Agro
Ação: 2.314 – Custeio da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 11.000,00

ITEM 16

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo
Fernandes
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de
Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de
Rodolfo Fernandes
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 12 – Administrando à Saúde
Ação: 2.266 – Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec.
Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de
impostos – Despesas com ações e serviços públicos
Valor: R\$ 50.000,00

ITEM 17

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo
Fernandes
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de
Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de
Rodolfo Fernandes
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 16 – Cuidado Completo: Média e Alta
Complexidade
Ação: 2.281 – Manutenção das atividades do Hospital
Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de
impostos – Despesas com ações e serviços públicos
Valor: R\$ 30.000,00

ITEM 18

Unidade Gestora: 5 – Fundo de Previdência do Município de
Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 5000 – Fundo de Previdência do
Município de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária: 5001 – Fundo de Previdência do
Município de Rodolfo Fernandes
Função: 9 – Previdência Social
Subfunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário
Programa: 35 – Previdência Social Municipal
Ação: 2.343 – Custeio das Despesas Administrativas e
Técnicas do FUNPREV
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 9.000,00

ITEM 19

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo
Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 31 – Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro
Ação: 2.310 – Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e Administrativa do Setor
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 25.000,00

ITEM 20

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2008 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 28 – Sustentabilidade Rural e Agro
Ação: 2.314 – Custeio da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1501 – Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 45.000,00

ITEM 21

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 12 – Administrando à Saúde
Ação: 2.266 – Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos
Valor: R\$ 30.000,00

ITEM 22

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade Orçamentária: 3002 – Fundo Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 12 – Administrando à Saúde
Ação: 2.266 – Políticas do Fundo Municipal de Saúde e Sec. Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos
Valor: R\$ 8.000,00

TOTAL GERAL DO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO: R\$ 832.000,00

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AB94D11D

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>